



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: TODAS AS SECRETARIAS

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel de gestão e fornecimento de pacote de voz, SMS e WhatsApp ilimitados, de qualquer operadora para todo Brasil, sem cobrança de excedentes, bem como gestão e fornecimento de dados de no mínimo 10GB para cada chip, com cobertura mínima de 4G, compreendendo um total de até 55 linhas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade de disponibilização de serviços de telefonia móvel corporativa, assegurando comunicação eficiente, contínua e sem interrupções entre a Administração, seus servidores e demais usuários dos serviços públicos.

A solução deverá contemplar a gestão e o fornecimento de até 55 linhas móveis (chips), incluindo pacote de voz, SMS e WhatsApp ilimitados, para comunicação com qualquer operadora em todo o território nacional, sem cobrança de excedentes. Deverá, ainda, disponibilizar franquia mínima de 10 GB de dados móveis por linha, com cobertura mínima de tecnologia 4G, garantindo conectividade adequada para a execução das atividades institucionais.

A contratação também deverá compreender a gestão das linhas telefônicas, possibilitando a administração eficiente dos serviços contratados, com vistas à continuidade das atividades administrativas e operacionais, à otimização dos recursos públicos e à previsibilidade dos custos, por meio de plano sem cobrança de excedentes.

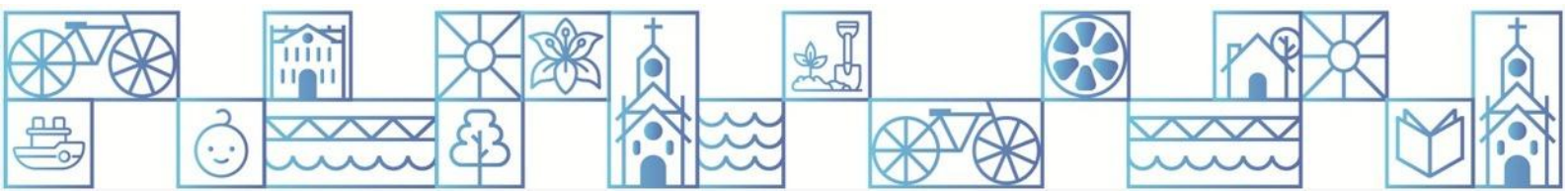
As especificações técnicas, quantitativos e demais condições de execução constam no Anexo I – Termo de Referência.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, como se vê nos itens previstos dentro do grupo SERVIÇO, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Não há necessidade de apresentação de amostra ou catálogos.
- b) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





d) Com a finalidade de resguardar a perfeita execução do objeto, deverá haver a comprovação de qualificação técnica, por meio de apresentação dos seguintes documentos:

- Atestado(s) de qualificação técnica expedido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado indicando os serviços prestados, comprovando sua aptidão no desempenho das atividades pertinentes e compatível com o objeto licitado, em características, quantidades e prazos.

4. QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto se constitui em serviço de ordem continuada, a contratação será prestada de forma mensal, com prazo inicial contratual de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções disponíveis no mercado, consideradas contratações similares feitas por outros órgãos, verificou-se como melhor alternativa a contratação dos serviços de telefonia junto a terceiros.

Tal formato é encontrado no mercado, de modo que há empresas especializadas no fornecimento deste objeto, conforme levantamento prévio de preços e contratações realizadas por outros municípios.

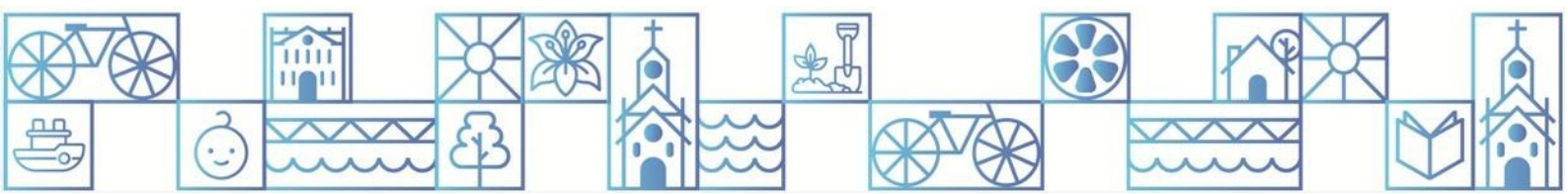
6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor referencial para contratação está apostado no custo unitário da tabela abaixo, sendo que a Administração não homologará valores superiores a estes.

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Serviços de telefonia	55	linha	R\$ 67,14	R\$ 3.692,70

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável é a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel de gestão e fornecimento de pacote de voz, SMS e WhatsApp ilimitados, de qualquer operadora para todo Brasil, sem cobrança de excedentes, bem como gestão e fornecimento de dados de no mínimo 10GB para cada chip, com cobertura mínima de 4G, compreendendo um total de até 55 linhas, por meio de fornecedores habilitados mediante processo licitatório na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, por se tratar de bens/serviços de natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, art. 17, § 2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.





A escolha do critério de julgamento de “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se constitui em objeto de natureza indivisível, por se tratar de item único.

A adjudicação por itens resulta, por regra, em melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, a preservação da economia de escala, a ampla participação de licitantes e maior disputa de preços.

Portanto, a licitação ser realizada por item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível.

A contratação também busca assegurar o fornecimento de serviço dentro de um padrão mínimo de qualidade, que satisfaça demandas solicitadas do Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens/serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

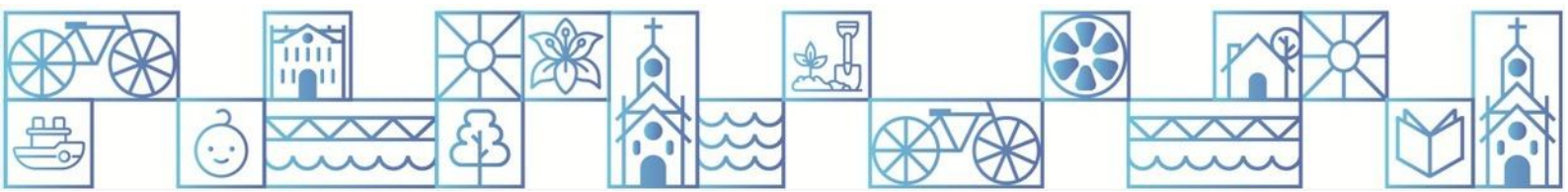
Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, conclui-se pela viabilidade da contratação para o fim de atender a necessidade pretendida.





São Sebastião do Caí, 26 de junho de 2026.

George Luís Seibel
Secretário Municipal da Fazenda

Jenifer Sebastiany
Secretária Municipal do Planejamento, Meio Ambiente, Gestão de Projeto e Fomento
Econômico e Secretária Municipal da Administração, Gestão, Recursos Humanos e
Ouvidoria

Lissandro Reis
Secretário Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços

Mozar Hoff
Secretário Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Neiva Teresinha Rosa dos Santos
Secretária Municipal da Saúde, Família e Assistência Social

Maiquel Kniest
Chefe de Gabinete

Rafael Borges Finkler
Diretor de Informática

